Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1035A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Outros atos 2

Autorização de Contratação Direta 7

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Ituverava, 05 de agosto de 2025

Oficio 376/2025

Resposta ao Pedido Impugnação

Ref.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
EDITAL Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE BERÇÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA IMPUGNANTE: MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.542.057/001-92

I - RESUMO DO PEDIDO

Trata-se de IMPUGNACAO AO EDITAL apresentada por MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente qualificada na petição inicial juntada aos autos, requerendo a inclusão da exigência da "Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II - DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente pedido, uma vez que o mesmo foi enviado no prazo previsto Decreto Municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024., combinado com o art. 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

Esse é o breve resumo.

III - DA ANALISE

Após análise dos fatos e fundamentos apresentados na peça impugnatória, passo a discorrer sobre os argumentos expostos. Tratando-se de matéria estritamente técnica, foi dada a oportunidade ao órgão requisitante, por meio do Núcleo Pedagógico da Secretaria da Educação, para manifestação.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Manifestação apresentada pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME por meio da resposta a impugnação de 04 de agosto de 2025.

Segundo o referido órgão, o pleito merece acolhimento. Diante disso, solicitou-se a retificação do Anexo I do Edital, incluindo a exigência, do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Legislação Vigente, **para a empresa participante vencedora** dos itens **3, 5, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25** e **26**.

Nada mais a considerar.

IV - DA DECISÃO

Ante o exposto, em atenção aos princípios que regem a administração publica, decide-se por acatar a contestação apresentada por **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** para, no mérito, **dar provimento.**

Sendo assim, encaminhe-se ao Setor de Licitações para retificação do instrumento convocatório e republicação, com a consequente devolução do prazo para apresentação das propostas, em conformidade com o artigo 55, §1°, da Lei Federal 14.133/21.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Argemiro de Souza Melo
Agente de Contratação

Jorge Morais Rego Neto
Membro da Equipe de Apoio

João Pedro Fidelis Molina
Membro da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Ituverava, 04 de agosto de 2025

Resposta a Impugnação

Ref.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
EDITAL Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE BERÇÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

IMPUGNANTE: MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 21.542.057/001-92

Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste em atenção ao pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025, apresentado pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, informar que foi realizado uma análise detalhada da solicitação e documentação apresentada pela mesma conforme segue:

I – ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A impugnante solicita a inclusão, no edital, da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para as empresas licitantes, sob o argumento de que os itens **3, 5, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** são cosméticos e/ou correlatos, conforme legislação vigente (RDC nº 16/2014 da ANVISA).

De acordo com a RDC nº 16/2014 em seu artigo 3º a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, **cosméticos, produtos de higiene pessoal**, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. *(grifo nosso).*

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

A impugnante argumenta que empresas possuidoras de AFE devem atuar na modalidade **ATACADISTA, uma vez que vendas entre pessoas jurídicas são caracterizadas como vendas em atacado**. *(grifo nosso)*

Sobre essa questão, a RDC nº 16/2014, da ANVISA, dispõe em seu artigo 2º

Inciso V:

O comércio varejista de produtos para saúde compreende a comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente à pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

Inciso VI:

O distribuidor ou comércio atacadista compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Assim, a venda de produtos entre pessoas jurídicas ou para profissionais no exercício de suas atividades deve ser realizada por atacadistas, os quais obrigatoriamente devem possuir a AFE (Autorizado de Funcionamento de Empresa).

II — MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do pedido de impugnação e sugerimos as seguintes ações:

- Alteração no edital para incluir a exigência da AFE como critério de habilitação para os itens **3, 5, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26,** a empresa licitante **vencedora** deverá obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, reforçando os requisitos já estabelecidos no Termo de Referência.

- Retificação e republicação do edital, obedecendo aos prazos legais.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

III — CONCLUSÃO

Diante das considerações apresentadas, optamos pelo deferimento da impugnação, determinando-se a retificação do edital para inclusão da exigência da AFE na fase de habilitação ao licitante vencedor.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA ALVES
Núcleo Pedagógico

Ao
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ituverava

Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 958/2025
PROCESSO Nº. 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Luis Antonio de Araujo, prefeito de Ituverava e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de imóvel situado à rua José de Paula Ribeiro n°248, Jardim Modelo.

Considerando a escolha do imóvel pelas suas características necessárias fica locado pela imobiliária JOED ME, inscrita no CNPJ nº 19.666.349/0001-95, pelo valor global de R$ 14.400,00 (quartorze mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação do imóvel na rua José de Paula Ribeiro n° 248, Jardim Modelo pelo valor global de R$ 14.400,00 pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ituverava-SP, 06 de agosto de 2025

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREFEITO
(assinado no original)

.....